

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral

LEI N° 0380/2012 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE 01 (UMA) URNA FUNERÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento em até R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a 01 (uma) urna funerária para o sepultamento do Sr. Sebastião Dias de Souza.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente a urna funerária adquirida para o sepultamento do Sr. Sampson Alves da Silva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de agosto de 2012.

WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Preferma Municipal de Barra 2. São Francisco
Advocacia Geral do Município
Providências Adotadas
Publicado en 21/10/12 no
Jornal 9 Tronão Edição napar 17.
Barra de São Francisco, 1°/11/12